



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.470, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do ano de 2022”.

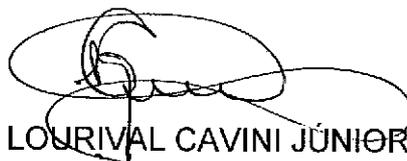
A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de acordo com o índice do INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), incidente sobre os subsídios percebidos pelo Prefeito e Vice Prefeito, fixados pela Lei n.º. 2.090/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro 2022.



LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.470 /2022.

Cargo	Subsídio Mensal
Prefeito	R\$ 9.510,53
Vice-Prefeito	R\$ 2.377,61